

Instituto Federal do Ceará

AUDITORIA INTERNA

Parecer sobre a
prestação de contas
anual do IFCE
Exercício 2024



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO	4
3. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	5
4. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	9
4.1 QUANTO AO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS:	10
4.2. QUANTO À CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	12
5. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	12
6. CONCLUSÃO	14



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Unidade de Auditoria Interna

ASSUNTO: Apresentação do Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual de Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) relativo ao exercício de 2024.

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), cumprindo a atribuição estabelecida no Parágrafo 6º, artigo 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e atualizações que lhe foram dadas a partir do Decreto 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta parecer da unidade de auditoria interna por ocasião da Prestação de Contas Anual da referida entidade, na forma prevista na Instrução Normativa/TCU nº 84, de 22/04/2020; na Decisão Normativa DN-TCU 198/2022, na publicação Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado - versão 2022 e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 05 de 27 de agosto de 2021.

De acordo com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 05 de 27 de agosto de 2021:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

A Portaria nº 3.805, de 21/11/2023, da Controladoria Geral da União, estabeleceu em seu Anexo II algumas considerações acerca da emissão do Parecer sobre a prestação de contas da entidade:

b) A emissão de uma opinião geral, como definido nos itens 172 a 175 da Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017:

i. requer adequado entendimento das estratégias, dos objetivos e dos riscos da Unidade Auditada e das expectativas da alta administração e das demais partes interessadas;

ii. representa uma abordagem sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da organização como um todo;

A emissão, pelas UAIG, do parecer anual sobre a prestação de contas da entidade, deve observar as seguintes diretrizes:

e) Expressar no parecer, exclusivamente, a avaliação da UAIG sobre a adequação da estrutura de controles internos estabelecidos pela entidade para o alcance dos seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro, diferindo, portanto, de uma opinião sobre as demonstrações contábeis da organização, típica de uma auditoria financeira conduzida segundo as normas de auditoria (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Diante do exposto, com relação aos itens II, III e IV do art. 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05 de 27 de agosto de 2021 serão apresentadas informações extraídas dos relatórios de avaliação emitidos em 2024 pelas equipes de auditoria.

Informo, para fins de comprovação e correlação de dados, que o PAINT 2024 e seu respectivo relatório, RAIN 2024, estão disponíveis na internet em [Auditoria Interna](#).

O Relatório de Gestão sobre o qual a Audin emitirá parecer foi aprovado em 26/03/2025 pelo Conselho Superior do IFCE.

De posse do relatório aprovado, a Audin emite seu parecer sobre a prestação das contas do IFCE ano base 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 [Instrução Normativa SFC/CGU Nº 05, 27/08/2021.](#)

2.2 [Instrução Normativa - TCU 84, de 22/04/2020.](#)

2.3 [Decisão Normativa - TCU Nº 198, de 23/03/2022.](#)

2.4 [Portaria Nº 3.805 CGU, 21/11/2023.](#)

3. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Em conformidade com a IN TCU nº 84/2020, prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

Conforme DN-TCU nº 198/2022, no artigo 8º, "O relatório de gestão da UPC, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo desta decisão normativa".

O artigo 8º da IN TCU nº 84/2020 estabeleceu as informações que integram a prestação de contas das unidades prestadoras de contas. Dessa forma, a opinião do auditor neste parecer considerará todos os critérios estabelecidos na IN nº 84/2020, combinado com o Anexo da DN-TCU nº 198/2022, quando da avaliação da aderência da prestação de contas.

Para avaliação desses critérios, ou seja, para realizar as análises de conteúdo do relatório de gestão, a unidade de auditoria interna lança mão da ferramenta de autoavaliação do TCU (quadros 1 e 2) desde 2021. Conforme o próprio TCU, "A ferramenta facilita a verificação da presença e adequação de cada item dos elementos de conteúdo que devem compor os relatórios de gestão, a avaliação da sua materialidade e aplicabilidade ou não à UPC".

A Audin apresenta no Quadro 1 os elementos de conteúdo e de forma e no Quadro 2 a avaliação dos elementos.

Quadro 1 - Elementos de conteúdo do relatório de gestão

ELEMENTOS DE CONTEÚDO E DE FORMA
a) Mensagem do dirigente máximo da unidade
b) Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?
c) Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?
d) Governança, estratégia e desempenho:

ELEMENTOS DE CONTEÚDO E DE FORMA
(1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização e até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício?
e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).
f) Anexos, apêndices e links

Quadro 2 – Resultado da avaliação dos elementos de conteúdo do relatório de gestão

Capítulo	Pontos Possíveis	Pontos Obtidos	Percentual
Mensagem do dirigente máximo da unidade	6	6	100%
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	18	18	100%
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	12	2	17%
Governança, estratégia e desempenho: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos no exercício?	18	17	94%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a	12	9	75%

materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).			
Anexos e apêndices	Item eventual - excluído da avaliação		

Fonte: Elaborado pela UAIG/IFCE, com base na planilha de autoavaliação do TCU 2023.

Considerando os elementos constantes do Anexo da DN-TCU 198/2022, dos 26 itens do *check-list* (Quadro 2), têm-se 22 que são aplicáveis à UPC, com um total de 63 pontos possíveis, sendo atingido 52, que representa um percentual de aproximadamente 79%.

Avaliação Geral		
Total de itens da avaliação	26	
Total de itens aplicáveis	22	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	66	
Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	52	79%

Na avaliação por capítulo, observa-se que a temática de gestão de riscos continua puxando a avaliação para baixo.

Os pontos que continuam merecendo atenção tratam da gestão de riscos, Elemento: "Riscos, oportunidades e perspectivas" (questões 10-13). A instituição precisa envidar esforços na institucionalização de um processo de gerenciamento de riscos e controles efetivo com força de trabalho e suporte de infraestrutura e equipamentos, além de capacitação e vinculação direta ao comitê de governança que ofereça uma estrutura razoável para que o processo de gerenciamento de riscos aconteça.

As tratativas acerca da implementação do processo de gerenciamento de riscos avançaram em 2024 com um processo de consultoria realizado pela Auditoria Interna. Essa e outras ações relatadas no capítulo 2 do relatório de gestão que trata da gestão de riscos na instituição trouxeram estrutura normativa e procedimental ao processo, havendo necessidade de iniciar, com urgência, a aplicação dos normativos e a estruturação de um setor que se dedique a essa agenda.

Importante ressaltar que o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) continuou desempenhando, em 2024, um papel essencial de segunda linha no tratamento de assuntos estratégicos e de extrema relevância na instituição. O CGRC já possui agenda fixa de suas reuniões ordinárias e tem apresentado relevante trabalho para tomada de decisão.

Em relação às exigências dos artigos 8º e 9º da IN 84/2020 c/c com o artigo 6º da DN 198/2022, de que as informações e o relatório deverão ser publicados nos sítios oficiais das Unidades Prestadoras de Contas (UPC), conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial, a Audin analisou essas publicações que estão demonstradas no Quadro 3.

Quadro 3 - apresentação dos itens que compõem a apresentação de contas

Item	Critério	Situação encontrada
- os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;	Art. 8º, I, a, IN-TCU 84/2020	Publicada na página da PROAP principal com o chamamento Planejamento Estratégico acessível pelo link https://ifce.edu.br/proap/pdi . O acompanhamento dos projetos se dá por meio de Painel com link nessa mesma página. Muitos dados importantes não estão hospedados em um mesmo ambiente do site o que dificulta ou impossibilita o acesso.
- o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;	Art. 8º, I, b, IN-TCU 84/2020	Os valores públicos gerados em termos de resultados estão dispersos pelo site. Embora haja um certo grau de dificuldade em encontra-los, é certo de que muitos dados existem.
- as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	Art. 8º, I, c, IN-TCU 84/2020	As principais ações estão publicadas no site, dentro do chamamento Transparência e prestação de contas – Ações de Correção, Ações de Auditoria.
- a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;	Art. 8º, I, d, IN-TCU 84/2020	Publicada em Transparência e prestação de contas – Estrutura Organizacional.
- os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;	Art. 8º, I, e, IN-TCU 84/2020	Publicado em Acesso à Informação – Ações e programas. Existe um <i>link</i> que redireciona para a página das unidades estratégicas, em que é possível identificar algumas ações, mas a localização das informações exige um esforço de busca que inviabiliza a consulta.
- os repasses ou as transferências de recursos financeiros;	Art. 8º, I, f, IN-TCU 84/2020	Não publicado
- a execução orçamentária e financeira detalhada;	Art. 8º, I, g, IN-TCU 84/2020	Publicado em Transparência e prestação de contas- Execução orçamentária e financeira
- as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Art. 8º, I, h, IN-TCU 84/2020	Publicado em Transparência e prestação de contas- Licitações e contratos
- a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões	Art. 8º, I, i, IN-TCU 84/2020	Publicado em Transparência e prestação de contas - Remuneração dos servidores

Item	Critério	Situação encontrada
daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e		
- o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011 , e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	Art. 8º, I, j, IN-TCU 84/2020	Publicado em Transparência e prestação de contas - Autoridade de monitoramento da LAI
- as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;	Art. 8º, II, IN-TCU 84/2020	Publicado em Transparência e prestação de contas - Demonstrações contábeis
- o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU;	Art. 8º, III, IN-TCU 84/2020	Publicado em Relatório de Gestão
- rol de responsáveis	Art. 8º, IV, IN-TCU 84/2020	Não publicado
- Relatório da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI)		Publicado em Transparência e prestação de contas - Autoridade de monitoramento da LAI
Todas as consultas foram realizadas no site do IFCE, no dia 27/03/2025.		

Fonte: Elaborado pela UAIG/IFCE

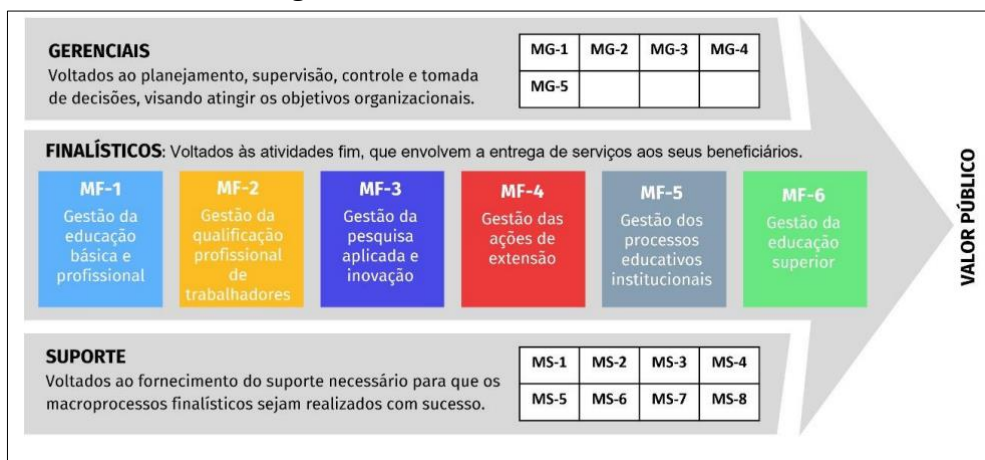
Ressalta-se que o parágrafo 1º do artigo 9º da IN-TCU 84/2020 estabelece que: "As informações e o relatório de que trata o *caput* deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título **“Transparência e prestação de contas”**, na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo."

Importante ressaltar que os elementos devem estar publicados; que o chamamento **Transparência e Prestação de contas** deve estar na página inicial do site; e que as informações sejam atualizadas na periodicidade que a IN-TCU nº 84/2020 estabelecer.

4. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Quanto à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, incisos II e IV do artigo 16 da IN 05/2021, respectivamente, as análises consideraram os trabalhos de avaliação realizados conforme PAINT 2024.

Figura 1 – Cadeia de Valor



4.1 QUANTO AO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS:

Em 2024, a auditoria interna executou quatro ações de avaliação sobre os controles internos dos seguintes processos: Governança das Contratações; Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoal; Gestão de mídias sociais; Assessoria para implantação dos NAPNES e NEABIS e uma ação de consultoria em gestão de riscos.

Cada ação gerou um relatório de auditoria que estão publicados no site do IFCE no link <https://ifce.edu.br/instituto/unidade-de-auditoria-interna/transparencia/relatorio-de-auditoria-interna-2013-rai/2024/relatorio-de-consultoria-exercicio-2024/view> e, cujas recomendações, estão sendo monitoradas por meio do sistema E-CGU.

Relatório de Auditoria Interna Nº 01/2024 - Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoal – PDP

Relatório de Auditoria Interna Nº 02/2024 – Governança das contratações

Relatório de Auditoria Interna Nº 03/2024 – Gestão das Mídias Sociais

Relatório de Consultoria – Gestão de Riscos

Relatório de Auditoria Interna Nº 01/2025 - Assessoria para implantação dos NAPNES e NEABIS

Na ação de avaliação do processo de Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoal foram avaliados os controles internos relacionados ao objetivo estratégico: Fomentar o desenvolvimento contínuo dos servidores, aprimorando as suas competências e habilidades. Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2024-2028. Os riscos identificados foram relacionados ao excesso de demandas do setor; ao excesso de demandas de capacitação e aos cursos que não contribuem para o desenvolvimento das atividades dos servidores. Recomendou-se que a unidade responsável mapeasse seus

processos e analisasse a viabilidade da criação de comissões temporárias nos campi, funcionando como instância de revisão das demandas do PDP local, a fim de que realize uma análise da pertinência temática das demandas após o preenchimento destas no sistema sippagweg e antes de ser enviado para validação do diretor geral do campus.

Na avaliação do processo de Governança das Contratações, relacionou-se esse processo ao objetivo estratégico: Aperfeiçoar os processos gerenciais e de suporte com o foco na melhoria da qualidade dos serviços educacionais. O objetivo dessa ação foi avaliar os instrumentos de governança das contratações conforme Portaria Seges nº 8.678/2021. Foram avaliados o plano de logística sustentável; o plano de gestão de riscos do PCA; a política de gestão de estoques; a política de gestão por competência; os procedimentos para fiscalização contratual; as diretrizes para gestão de contratos; a estrutura das áreas de contratações.

O processo de gestão de mídias sociais foi relacionado ao objetivo estratégico: Aprimorar os processos de gestão institucional, promovendo transparência, prestação de contas, compliance e integridade. Nessa avaliação foram identificadas impropriedades relacionadas, sobretudo, aos responsáveis por criar e publicar conteúdos para mídias como facebook, instagram e site institucional quanto à identificação dessas pessoas e ao cumprimento da política de comunicação social do IFCE. Os riscos em torno de perfis não regulados são potenciais ofensas à imagem institucional, aliado a isso e que agrava a situação está a ausência de um gabinete de gestão de crise. Foram emitidas recomendações com o fim de orientar a regulação dos perfis e a obediência à política de comunicação social.

A avaliação do processo de Assessoria para implantação dos NAPNES - Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e Assessoria para implantação dos NEABIS - Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e Indígenas que está relacionado ao objetivo estratégico: Estabelecer uma cultura institucional de inclusão, diversidade e acessibilidade no ambiente educacional do IFCE na Perspectiva dos Processos Internos resultou em relevantes constatações acerca, sobretudo, da acessibilidade atitudinal. Entre as constatações estão: Ausência de projetos estratégicos direcionados para a promoção da acessibilidade atitudinal. Insuficiência de acessibilização de materiais didáticos para alunos com necessidades específicas. Insuficiência de apoio aos servidores com necessidades específicas. Levantamento das necessidades de acessibilização dos espaços físicos pelos NAPNES não realizado ou realizado com fragilidades. Ausência de espaço físico adequado ao trabalho da equipe do Neabi e ao atendimento dos discentes e servidores indígenas e quilombolas.

Em face das ações de avaliação realizadas em 2024, os objetivos operacionais são atingidos em parte ou não são atingidos, conforme observado nas constatações obtidas pelas ações de auditoria. As razões muitas vezes são externas e fogem da ingerência do

gestor como por exemplo falta de pessoal ou recursos financeiros. Esse cenário deságua no colapso das unidades diante de demandas excessivas e igualmente importantes.

4.2. QUANTO À CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Na avaliação do processo de Governança das Contratações, constatou-se inconformidades com a Portaria Seges nº 8.678/2021. No processo de gestão de mídias sociais constatou-se a inconformidade com a Política de Comunicação Social do IFCE. As constatações estão consignadas nos relatórios de auditoria supramencionados e publicado no site do IFCE.

A ausência de conformidade com normas e regulamentos são fruto, também, de ausência de algumas estratégias simples e de alto impacto como o mapeamento dos processos institucionais. O volume de atividades, sem planejamento, pode contribuir para a inobservância ao extenso arcabouço legal que se coloca para os gestores diariamente.

5. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis, a equipe de auditoria realizou trabalho de monitoramento em 2024 da ação de avaliação no ativo imobilizado e intangível, realizada em 2022, e gestão do patrimônio imobiliário (Ação nº 05/2013), bem como, trabalho de avaliação em 2023 na execução orçamentária da Ação Governamental 2994- *Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica*, referente ao período de janeiro a agosto de 2023.

Por ocasião do monitoramento de 2024, foi verificada a regularização da situação dos saldos alongados, com as devidas baixas, das contas das contas 12321.06.01 - *Obras em Andamento*, 12321.06.05 - *Estudos e Projetos* e 12321.07.00 – *Instalações*, referentes às obras concluídas, contribuindo dessa forma, para que os registros dos atos e fatos administrativos nas contas contábeis citadas possam apresentar informações gerenciais mais fidedignas e dessa forma ser útil para tomada de decisão. Há a Comissão constituída pela Portaria nº 698/PROAP/REITORIA, de 16/12/2024, (6870785), Processo 23255.004923/2024-20, que atualizará no fluxo do processo de finalização de obras, dessa forma a congruência de informações dos documentos que dão suporte aos lançamentos contábeis, com a realidade, possibilitará que a consistência das informações contábeis, seja útil para tomada de decisão. **(Relatório de Auditoria nº 01/2023 - Recomendação 001).**

Foi verificado que a Nota Explicativa 2023-04T, inserida no SIAFI, mencionou a situação atual sobre os procedimentos de movimentação e controle das contas: *bens imóveis em andamento e instalações; bens intangíveis; depreciação de bens móveis e amortização de bens intangíveis*, dessa forma, o documento traz informações transparentes, contribuindo como documento de análise por parte dos usuários sobre as demonstrações contábeis, e dessa forma passa ser útil para tomada de decisão. **(Relatório de Auditoria nº 01/2023 - Recomendação 010).**

Houve a regularização do imóvel do Campus Crato, com a exclusão dos RIPs referentes às casas funcionais: 1385.00050.500-9, 1385.00052.500-0, 1385.00054.500-0 e 1385.00056.500-1, e com criação de RIPs de utilização para essas casas no RIP original nº 1385.00029.500-4, eliminando as áreas em duplicidade, correspondentes aos espaços das casas funcionais, dessa forma, passou a retratar os valores avaliados e as áreas constantes do laudo de avaliação 027 de 20 de fevereiro de 2019, fortalecendo a congruência das informações entre os documentos imobiliário (laudo, inventário e SPIUnet), que proporciona meios para que os lançamentos contábeis sejam mais fidedignos e dessa forma passa ser útil para tomada de decisão. **(Nota Informativa nº 10/2022 - Recomendação 004).** Apesar do atendimento de boa parte das recomendações, a fragilidade da gestão sobre o ativo imobilizado e intangível permanece, pois, a ausência de normativos ou fluxo de registro patrimonial, quando da finalização de obras e da elaboração do inventário de bens imóveis compromete a qualidade da informação dos saldos das contas contábeis analisadas, uma vez que aumenta a probabilidade de outros erros de lançamentos acontecerem e dos saldos alongados, sem justificativa, permanecerem. Os lançamentos da depreciação no SIAFI, ainda acontecem a partir dos relatórios emitidos pelo SUAP. A ausência de comunicação entre o atual sistema de controle patrimonial, o SUAP, e o SIAFI, que aliada aos atrasos dos inventários e à falta de normativos internos de procedimentos contábeis, dificulta a adoção de práticas sistemáticas de revisão da vida útil do bem e da política de desmobilização, em razão da vulnerabilidade a erros operacionais, tornam frágeis o controle e o registro dessas informações. Da mesma forma acontece com os controles das contas de bens de estoque de almoxarifado, atualmente gerenciado no IFCE pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), cujo sistema, já implantado e/ou em implantação nos campi do IFCE, promete evidenciar com maior precisão, em virtude da integração com o sistema SIAFI.

Foi verificado, também, que houve melhoria nos controles da execução orçamentária das despesas da Ação Governamental 2994- *Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica*, com adoção pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE)/Reitoria e por algumas Coordenadorias de Assuntos Estudantis (CAE) dos campi, ou estrutura equivalente, de fluxos de acompanhamento/monitoramento sistêmico dos empenhos realizados na Ação 2994,

com efetivação do acompanhamento da execução orçamentária e dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados – RPNP a Liquidar, (contas 622920104 - *Empenhos pagos e 631100000 – RPNP*), Considerando que não foi possível verificar se todos os campi do IFCE estão fazendo o acompanhamento orçamentário, que evite a utilização do recurso estudantil em exercício inadequado, o risco das informações das contas 622920104 - *Empenhos pagos e 631100000 – RPNP* não retratarem a realidade dos gastos ocorridos, existe, impactando nos dados oficiais do governo federal. **(Relatório de Auditoria nº 06/2023)**

Opino, em relação, estritamente, ao que foi observado por ocasião da ação de monitoramento, que há fragilidades nas informações contábeis do IFCE. O fortalecimento de controles, bem como a observância a padrões e fluxos bem definidos e institucionalizados podem mitigar os riscos de inconsistências nas informações divulgadas na prestação de contas.

6. CONCLUSÃO

Seguindo o Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 03 e, considerando a execução do PAINT 2023, opino com assecuração razoável:

- quanto à aderência do relatório de gestão às determinações estabelecidas na DN TCU nº 198/2022 que atendem, no percentual de 79% às determinações do TCU;
- quanto à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, que estão adequados e atendem, em certa medida, às condições relacionadas à natureza e complexidade do IFCE;
- quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, pela fragilidade nas informações contábeis, exclusivamente, quanto à parte relatada no item 5.

A opinião expressa neste parecer, seguiu o disposto no artigo 16 da IN CGU nº 5 e nas disposições estabelecidas pela IN TCU nº 84/2020 e pela DN TCU nº 198/2022.

É o parecer.

Fortaleza, 27 de março de 2025

MILENA MENDES DA COSTA

Titular da Unidade de Auditoria Interna - IFCE

JOSÉ CLÁUDIO KARAM DE OLIVEIRA
Assistente da Unidade de Auditoria Interna - IFCE